

LEI MUNICIPAL N.º 791/2022
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2023.

A Prefeita do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ **250.000.000,00** (Duzentos e cinquenta milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	219.462.052,61
Tributária	2.978.018,45
Contribuições	4.578.419,00
Patrimonial	1.415.273,71
Transferências Correntes	204.452.841,45
Intra-Orçamentárias Correntes	6.376.008,11
RECEITAS DE CAPITAL	24.161.939,28
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	249.181,34
Transferências de Capital	23.912.757,94
DEDUÇÕES DE RECEITAS	
TOTAL	250.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

II – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	198.729,302,28
Pessoal e Encargos Sociais	123.540.689,00
Juros e Encargos da Dívida	224.263,23
Outras Despesas Correntes	74.964.350,05
DESPESAS DE CAPITAL	51.147.812,03
Investimentos	48.896.024,32
Inversões Financeiras	1.167.694,49
Amortização da Dívida	1.084.093,22
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	122.885,69
TOTAL	250.000.000,00

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício *anterior*;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Durante o exercício de 2023 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

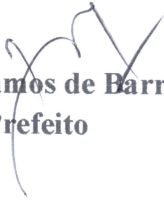
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade e operação especial, as dotações não contempladas, não caracterizando créditos adicionais especiais, que conforme doutrina são utilizados para criação de novos projetos, atividades, operações especiais e programas.




Art. 7º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I – Balanço Orçamentário.
- II – Demonstrativo da Receita Orçada.
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento
- VI – Programa de Trabalho.
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.
- IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital
- X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.
- XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.
- XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.
- XIII – Despesa Fixada por Função conforme vinculo com recursos.
- XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.
- XV – Quadro de Detalhamento da Despesa - Resumido

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.


David Ramos de Barros
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos órgãos do município em
30/12/2022 

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

Nº	DEMONSTRATIVO	Página	
		Início	Final
01	MENSAGEM	-	-
02	PROJETO DE LEI	-	-
03	ANEXOS A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	-	-
04	Balanço Orçamentário		
05	Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza		
06	Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo Orçamento		
07	Programa de Trabalho		
08	Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão		
09	Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária		
10	Despesa Fixada por Órgão Unidade Orçamentária – Corrente e Capital		
11	Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo		
12	Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade		
13	Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica		
14	Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos		
15	Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais		
16	Quadro de Detalhamento da Despesa		
17	Quadro de Detalhamento da Despesa – Resumido		